

JUSTIFICATIVA
PL 0516/2013

É notório que a força de trabalho do Brasil tem entre o gênero feminino expressivo contingente, perfazendo quase que a metade da população economicamente ativa, 53,9% masculina e 46,1%, em 2011, segundo o IBGE. Ora, se as mulheres, graças a sua luta pela igualdade de gênero, alcançou participação tão significativa no mercado de trabalho é porque, precisou se liberar do antigo destino que desde sempre lhe estava reservado, qual seja, o dos afazeres domésticos, vale dizer que aos homens restava reservado o trabalho com renda e as mulheres o trabalho sem renda, isto não significa rebaixar o papel da mulher, que enquanto mãe e também trabalhadora, desdobra-se num e noutro papel, cumprindo assim, dupla jornada de trabalho.

Com efeito, os empreendimentos habitacionais da COHAB estão voltados exclusivamente para a classe trabalhadora e se é assim, então porque não auxiliar de maneira importante, as mulheres trabalhadoras, muitas delas chefe de família, nesta penosa dupla jornada? O presente projeto de lei tem esta pretensão, a de aliviar a pesada carga de trabalho que normalmente recai sobre a mulher.

As lavanderias coletivas, permitiria a par de auxiliar as mulheres nas suas tarefas cotidianas, melhor racionalização do espaço do empreendimento habitacional, possibilitando que as unidades habitacionais tivessem maior metragem.

De outro lado, nenhum custo seria acrescentado ao empreendimento, posto que, o que fosse construído como lavanderia coletiva, seria poupado de cada unidade habitacional.

Os próprios moradores que de resto, já se desincumbem da gestão do condomínio, administrariam também a lavanderia coletiva.

A propósito, não são poucos os pleitos da população, no sentido de que os edifícios destinados a Habitação de Interesse Social - HIS, tenham este importante equipamento, a lavanderia coletiva.

Destarte, solicito aos meus pares, o apoio necessário para aprovação desta medida tão importante para a cidade de São Paulo.